

Assunto: Informações sobre administradores de carteira previstas na Instrução CVM nº 306/99

Prezados Senhores,

O artigo 12 da Instrução CVM nº 306/99, abaixo transcrito, estabelece as informações que devem ser enviadas por todos os administradores de carteira de valores mobiliários até 31 de maio de cada ano.

Art. 12. O administrador de carteira de valores mobiliários, pessoa natural ou jurídica, deve encaminhar à CVM, até o dia 31 de maio de cada ano, informações relativas às carteiras que administre, conforme estabelecido nos Anexos I e II desta Instrução, além de informações cadastrais atualizadas, de acordo com o disposto nos Anexos III ou IV, conforme o caso.

Com o objetivo orientar o envio dessas informações, apresentamos a seguir os procedimentos que devem ser adotados.

(I) Envio de informações através do site da CVM na Internet:

O envio das informações será feito através do site da CVM na Internet – www.cvm.gov.br – seguindo o trajeto:

ENVIO DE DOCUMENTOS

INFORMAÇÕES CADASTRAIS DE ADMINISTRADORES DE CARTEIRAS.

O acesso é feito através da tela **Informe Cadastral de Administrador de Carteira**, digitando-se o **CNPJ/CPF** e a **Senha** do administrador de carteira.

Os administradores que já enviam informações relativas a fundos de investimentos em ações devem utilizar a mesma senha. Os administradores que ainda não têm senha, devem solicitá-la através do endereço eletrônico gic@cvm.gov.br.

(II) Informações Cadastrais – Anexos III e IV:

As informações dos Anexos III e IV devem ser enviadas por todos os administradores pessoas jurídicas ou físicas, preenchendo os campos das telas correspondentes no **Informe Cadastral de Administrador de Carteira**.

Os campos referente a CNPJ/CPF e nome aparecerão na tela porém não poderão ser alterados. Caso haja necessidade de alteração/correção, deverá ser feito contato através do endereço eletrônico gic@cvm.gov.br.

Após a entrada dos dados é emitido um **Protocolo de confirmação**, com data e hora do envio dos dados.

OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SIN/Nº 003 /2000 – FL. 02

Chamamos atenção para o preenchimento dos seguintes itens campos:

a. Administrador de Carteira PESSOA FÍSICA:

Pessoa Jurídica da qual seja Diretor ou Sócio Gerente responsável pela prestação de Serviços de Administração de Carteira de Valores Mobiliários:

Caso o administrador de carteira – pessoa física – seja o responsável pela administração de carteira de alguma pessoa jurídica, deverá ser selecionado o nome desta empresa.

Caso contrário, deverá ser selecionada a opção: **Não associado a nenhuma instituição.**

Pessoa Física ou Jurídica contratada para prestar Serviços de Análise de Títulos e Valores Mobiliários:

Neste campo deverá ser selecionado o nome do administrador de carteira ou consultor de valores mobiliários com o qual tenha sido contratado serviços de análise de títulos e valores mobiliários.

Caso contrário, deverá ser selecionado o nome do próprio administrador de carteira que está enviando a informação cadastral.

Exerce atualmente a administração de alguma Carteira de Valores Mobiliários, na qualidade de pessoa física?

Neste campo, deverá ser feita a opção **Sim** caso o administrador de carteira – pessoa física – esteja administrando alguma carteira na qualidade de pessoa física ou tenha administrado no último ano. Esta opção dá acesso à tela de entrada de dados das carteiras.

Caso esteja administrando carteiras através de alguma entidade – pessoa jurídica – ou não tenha exercido administração de carteira no último ano, a opção deverá ser **Não**. (os dados das carteiras administradas serão informados através da pessoa jurídica).

Como exemplo, no caso de Fundos ou Clubes de Investimento em Ações, as informações sobre as carteiras são enviadas através da pessoa jurídica que seja o administrador do Fundo ou Clube.

b. Administrador de Carteira PESSOA JURÍDICA:

Diretor Responsável ou Sócio Gerente responsável pelos Serviços de Administração de Carteira de Valores Mobiliários:

Deverá ser selecionado o nome da pessoa física responsável.

Caso o nome da pessoa não seja encontrado no cadastro, deverá ser feito contato através do endereço eletrônico gic@cvm.gov.br.

OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SIN/Nº 003 /2000 – FL. 03

Pessoa Física ou Jurídica contratada para prestar Serviços de Análise de Títulos e Valores Mobiliários:

Neste campo deverá ser selecionado o nome do administrador de carteira ou consultor de valores mobiliários com o qual tenha sido contratado serviços de análise de títulos e valores mobiliários.

Caso contrário, deverá ser selecionado o nome do próprio administrador de carteira que está enviando a informação cadastral.

Exerce atualmente a administração de alguma Carteira de Valores Mobiliários ?

Neste campo, deverá ser feita a opção **Sim** caso o administrador de carteira – pessoa jurídica – esteja efetivamente administrando alguma carteira ou tenha administrado no último ano. Esta opção dá acesso à tela de entrada de dados das carteiras. Caso tenha administrado alguma carteira de títulos e valores mobiliários, porém na data base de 31/03/00 tais carteiras estejam com a posição "zerada", deverá ser feita opção **Sim** e os campos deverão ser preenchidos com "zeros".

Caso não tenha exercido administração de carteira no último ano, a opção deverá ser **Não**.

(III) Carteiras administradas – Resumo e Ativos – Anexos I e II:

Para o preenchimento destes anexos devem ser observados os seguintes critérios:

Anexo I: CARTEIRAS ADMINISTRADAS - RESUMO

ANO DE: data base 31/03/00 (já preenchida na tela)

NÚMERO DE CARTEIRAS: número de carteiras individualizadas, por cada tipo de investidor.

VALOR DAS CARTEIRAS * R\$ (mil): Valor apurado de acordo com os mesmos critérios utilizados para a determinação do valor de carteira dos fundos mútuos de investimentos em ações.

TIPO DE INVESTIDOR:

Pessoa Física	Carteiras individuais de pessoas físicas
Pessoa Jurídica - não financeiras ou institucionais	Pessoas jurídicas não classificadas como financeiras
Carteiras de Instituições Financeiras	Carteira própria de bancos, corretoras, distribuidoras
Fundos de Pensão	Entidades abertas e fechadas de previdência privada

OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SIN/Nº 003 /2000 - FL. 04

TIPO DE INVESTIDOR (cont.):

Seguradoras	Companhias seguradoras e sociedades de capitalização
Fundos de Renda Variável	FITVM e FICFITVM
Fundos de Investimento Financeiro e Outros	FIF, FAQFIF, FIEX
Outros Investidores Institucionais (especificar)	P.ex.: Investidores estrangeiros, Clubes de Investimento, ...

Anexo II: CARTEIRAS ADMINISTRADAS - ATIVOS

ANO DE: data base 31/03/00 (já preenchida na tela).

VALOR DAS CARTEIRAS * R\$ (mil): Valor apurado de acordo com os mesmos critérios utilizados para a determinação do valor de carteira dos fundos mútuos de investimentos em ações.

TIPO DE ATIVO:

Ações	Ações de emissão de companhias com registro na CVM
Debêntures	Debêntures conversíveis ou simples
Outros valores mobiliários	Valores mobiliários cuja distribuição tenha sido objeto de registro na CVM;

	<p>Certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários, regulados pelo Conselho Monetário Nacional – CMN ou pela CVM;</p> <p>Depository Receipts, negociáveis no mercado internacional, com lastro em valores mobiliários de emissão de companhias abertas registradas na CVM</p> <p>ações emitidas por companhias signatárias do Tratado de Assunção (MERCOSUL) ou certificados de depósitos destas ações admitidos à negociação pública no mercado de valores mobiliários brasileiro</p>
Quotas de fundos de renda variável	Cotas de FITVM e FICFITVM
Quotas de Fundos de Inv. Financeiro	Cotas de FIF, FAQFIF e FIEEX
Quotas de outros fundos	<p>FGTS, Empresas emergentes, imobiliário, ...;</p> <p>FINOR, FINAM, ;</p> <p>Cotas de fundo de investimento no exterior;</p>
Opções	Prêmios pagos

OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SIN/GIC/Nº 001 /2000 – FL. 05

TIPO DE ATIVO (cont.):

Margens - Garantias	<p>Margens das posições compradas em mercado futuro</p> <p>Margens das posições vendidas em mercado futuro</p> <p>Margens das posições vendidas em mercado a termo</p> <p>posições em mercados derivativos, envolvendo contratos referenciados em ações, índices de ações ou taxa de juros, realizados em mercados organizados em pregão ou em sistema eletrônico que atenda às mesmas condições dos sistemas competitivos administrados por bolsas de valores, por bolsas de futuros ou por mercados de balcão organizado;</p>
Outros ativos	<p>Títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional ou do Banco Central do Brasil;</p> <p>Títulos de renda fixa de emissão de instituições financeiras;</p> <p>Contratos de commoditties, câmbio, ouro, ...;</p> <p>operações de empréstimo de ações, na forma regulada pela CVM; e</p> <p>operações compromissadas, de acordo com a regulamentação do CMN</p>

Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos na Gerência de Credenciamento de Investidores Institucionais pelos telefones (0xx21) 212-0218 ou 212-0219 ou, ainda, pelo endereço eletrônico gic@cvm.gov.br.

Atenciosamente,

Original assinado por

CARLOS EDUARDO P. SUSSEKIND

Superintendente de Relações com Investidores Institucionais

Fale com a CVM